



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 7 / 08 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Nº. 1067/2013

Observações: **“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1067/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.

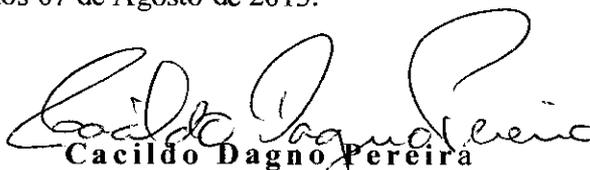
O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º. Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1067/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º. Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1067/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º. Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1067/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º. Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 923/2013/SCG/GAB

SANTA RITA DO PARDO, 05 DE AGOSTO DE 2013.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RUI FERNANDES CASTELO BRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI Nº 022/2013, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de receber e fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 022/2013, de 05 de Agosto de 2013, o qual dispõe sobre "autorização ao Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências".

Logo, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto de lei epigrafado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na forma da lei.

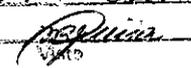
Atenciosamente,


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

05 AGO. 2013

022/2013

Visto



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 022/2013, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º - Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 022/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização legislativa destinada ao Senhor Prefeito Municipal, para o mesmo se ausentar do país no período que menciona a proposição, porquanto ocorrerá a celebração de matrimônio da enteada do mesmo na Inglaterra, especificamente na cidade de Londres, o que reclama a presença do mesmo com sua família, sendo esta a motivação da solicitação do exposto a este Poder Legislativo.

A Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 25, inciso V, e 54, estabelecem que compete à Câmara Municipal autorizar que o Prefeito Municipal se ausente do País durante o período a que se refere, sendo que com sua viagem estará o Vice-Prefeito assumindo interinamente as funções, até seu regresso.

Desta forma, o presente projeto de lei tem por objetivo a autorização do Sr. Prefeito Municipal, para ausentar-se do País, de 10 à 21 de agosto de 2013, onde estará acompanhando sua família.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, o submetemos à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros desta respeitável Casa de Leis, requerendo que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma da lei, aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 019/2013
DE 06 DE AGOSTO DE 2013.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022/2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2013, QUE “**Autoriza o Prefeito Municipal de SANTA RITA DO PARDO MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 à 21 de agosto de 2013, para viagem ao exterior.

Art. 2º - Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todos os poderes legais inerentes à função.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de agosto de 2013.

**Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente**

**Jonas Martins Faustino
1º Secretário**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Mato Grosso Sul

LEI Nº 114/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013
INDOQUE SURBE A REORGANIZAÇÃO NA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA...

- Art. 1º - Fazer alterações no rol dos membros da Comissão de Administração do Município de Santa Rita do Pardo...

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

LEI Nº 115/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013
INDOQUE SURBE A REORGANIZAÇÃO NA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA...

- Art. 1º - Fazer alterações no rol dos membros da Comissão de Administração do Município de Santa Rita do Pardo...

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

Table with columns for name, position, and other details of council members.

ENTRADA DO PRIMEIRO TERMO GESTIVO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013
PROVA DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS...